


Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Ferreira do Zêzere




Parte IV - Informação Complementar
Secção I




	PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE FERREIRA DO ZÊZERE	<hr/> 2 <hr/>
	INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR	Parte IV SECÇÃO 1 Ver.01

O Presente Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Ferreira do Zêzere é uma revisão do anterior Plano Municipal de Emergência em vigor desde 1999, efetuada ao abrigo do previsto na resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil nº 25/2008, de 30 de junho, publicada do DR, 2ª série, 18 de Julho.

	PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE FERREIRA DO ZÊZERE	<hr/> 3 <hr/>
	INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR	Parte IV SECCÃO 1 Ver.01


Índice

EQUIPA TÉCNICA	4
ACRÓNIMOS	5
PARTE IV – INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR.....	6
Secção I	6
1- ORGANIZAÇÃO GERAL DA PROTEÇÃO CIVIL EM PORTUGAL	6
SISTEMA INTEGRADO DE OPERAÇÕES DE PROTEÇÃO E SOCORRO (SIOPS).....	7
1.2- SISTEMA DE GESTÃO DE OPERAÇÕES	8
1.3- ESTRUTURA DO S.M.P.C DE FERREIRA DO ZÊZERE.....	8
2- MECANISMOS DA ESTRUTURA DA PROTEÇÃO CIVIL MUNICIPAL	9
2.1- COMPETÊNCIAS, COMPOSIÇÃO E CONVOCAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL	9
2.2- CRITÉRIOS E ÂMBITO PARA A DECLARAÇÃO DAS SITUAÇÕES DE ALERTA	10
2.3 – SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO, ALERTA E AVISO	11

	PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE FERREIRA DO ZÊZERE	<hr/> 4 <hr/>
	INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR	Parte IV SECÇÃO 1 Ver.01


EQUIPA TÉCNICA

Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere

	PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE FERREIRA DO ZÊZERE	<hr/> 5 <hr/>
	INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR	Parte IV SECCÃO 1 Ver.01

ACRÓNIMOS

ACES - Agrupamento de Centros de Saúde
 AFOCELCA - Agrupamento Complementar de Empresas para a Proteção Contra Incêndios
 ANPC - Autoridade Nacional de Proteção Civil
 APC - Agentes de Proteção Civil
 BARC – Associação Brigada Autónoma de Resgate com Cães
 CCOD - Centro de Coordenação Operacional Distrital
 CMPC - Comissão Municipal de Proteção Civil
 CNE – Corpo Nacional de Escutas
 CNOS - Comando Nacional de Operações de Socorro
 CNPC - Comissão Nacional de Proteção Civil
 COM - Comandante Operacional Municipal
 COS - Comandante das Operações de Socorro
 CPX - Exercício de Posto de Comando
 CRIFZ – Centro de Recuperação Infantil de Ferreira do Zêzere
 DIOPS – Dispositivo integrado de Operações de Proteção e Socorro
 DON - Diretiva Operacional Nacional
 ECC - Estrutura de Coordenação e Controlo
 EDP - Energias de Portugal
 EDR - Estação Diretora da Rede
 EP - Estradas de Portugal
 FLORZÊZERE - Associação de desenvolvimento Florestal do concelho de Ferreira do Zêzere
 GAP - Gabinete de Apoio ao Presidente
 Gap/cmhc – Gabinete de apoio e comunicação da comissão municipal de proteção civil
 GNR - Guarda Nacional Republicana
 INEM - Instituto Nacional de Emergência Médica
 IPMA - Instituto Português do Mar e da Atmosfera
 MAI - Ministério da Administração Interna
 OCS - Órgãos de Comunicação Social
 PC - Presidente da Câmara
 PCO - Posto de Comando Operacional
 PCOC - Posto de Comando Operacional Conjunto
 PDM - Plano Diretor Municipal
 PMDFCI - Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios
 PMEPCFZ - Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Ferreira do Zêzere
 POM - Plano Operacional Municipal
 PT - Portugal Telecom
 REDIS – Relatório diário de situação
 RELGER – Relatório de situação geral ou especial
 RELIM – Relatório imediato
 REN – Redes Energéticas Nacionais
 REPC - Rede Estratégica de Proteção Civil
 ROB - Rede Operacional de Bombeiros
 RSU – Resíduos sólidos urbanos
 SAP – Setor de aprovisionamento do município de Ferreira do Zêzere
 SAR – Operações de busca e Salvamento (*search and rescue*)
 SCMIE – Setor de conservação e manutenção de infraestruturas e equipamentos do município de Ferreira do Zêzere
 SIG – Sistemas de informação geográfica
 SIOPS - Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro
 SIRESP – Sistema integrado de redes de emergência e segurança de Portugal
 SMPC - Serviço Municipal de Proteção Civil
 TO - Teatro de Operações
 UHF – Muito alta frequência (*Ultra high frequency*)

	PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE FERREIRA DO ZÊZERE	<hr/> 6 <hr/>
	INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR	Parte IV SECÇÃO 1 Ver.01

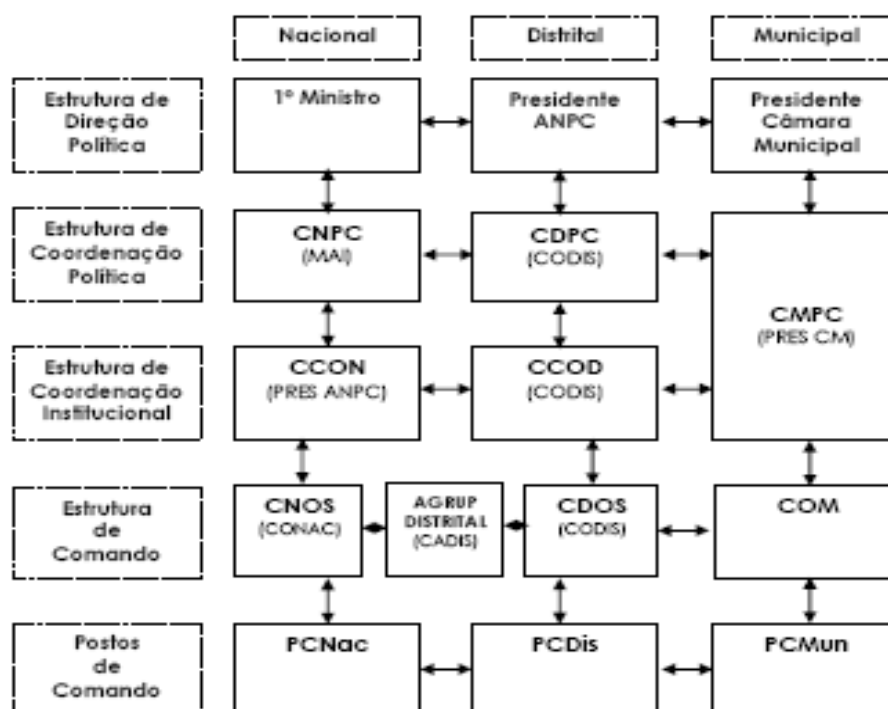
PARTE IV – INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

Secção I

1- ORGANIZAÇÃO GERAL DA PROTEÇÃO CIVIL EM PORTUGAL


O enquadramento institucional e operacional da Proteção Civil de âmbito municipal é o constante na Lei de Bases da Proteção Civil. A estrutura das operações deve de obedecer à legislação aplicável do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS), de acordo com o esquema seguinte.

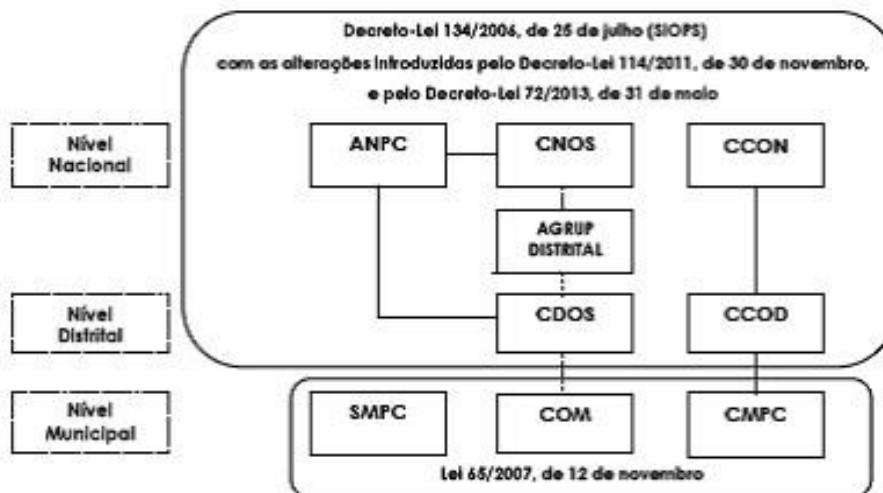
Relativamente ao nível municipal a estrutura das operações está definida na Lei 65/2007 de 12 de novembro.



Estrutura da Proteção Civil

(de acordo com a Lei de Bases da Proteção Civil e o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro; Entre parêntesis, a indicação do responsável)

	PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE FERREIRA DO ZÊZERE	<hr/> 7 <hr/>
	INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR	Parte IV SECÇÃO 1 Ver.01



Estrutura das Operações

(Fonte: Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil, ANPC)


SISTEMA INTEGRADO DE OPERAÇÕES DE PROTEÇÃO E SOCORRO (SIOPS)

Ao nível nacional, a estrutura de coordenação é coordenada pelo Presidente da ANPC através do Centro de Coordenação Operacional Nacional (CCON), que tem como missão assegurar que todas as entidades e instituições de âmbito nacional imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe se articulam entre si, de modo a garantir os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto.

Ao nível distrital, a estrutura de coordenação é coordenada pelo Comandante Operacional Distrital (CODIS) através do Centro de Coordenação Operacional Distrital (CCOD), que tem como missão assegurar que todas as entidades e instituições de âmbito distrital imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe se articulam entre si, de modo a garantir os meios considerados adequados a gestão da ocorrência em cada caso concreto.

No município de Ferreira do Zêzere o Comandante Operacional Municipal (COM) tem a responsabilidade de assumir a coordenação das operações de socorro de âmbito municipal, nas situações de acidente grave ou catástrofe, bem como quando a dimensão do sinistro requeira o emprego de mais de um corpo de bombeiros e de acordo com a comunicação de ocorrências que lhe deve ser efetuada nos termos da Norma de Notificações Operacionais aplicada aos agentes de proteção civil com implantação no território municipal e homologada pela autoridade municipal de proteção civil.

Sem prejuízo da dependência hierárquica e funcional do Presidente da Câmara, o COM mantém permanente ligação de articulação operacional com o CODIS de Santarém.

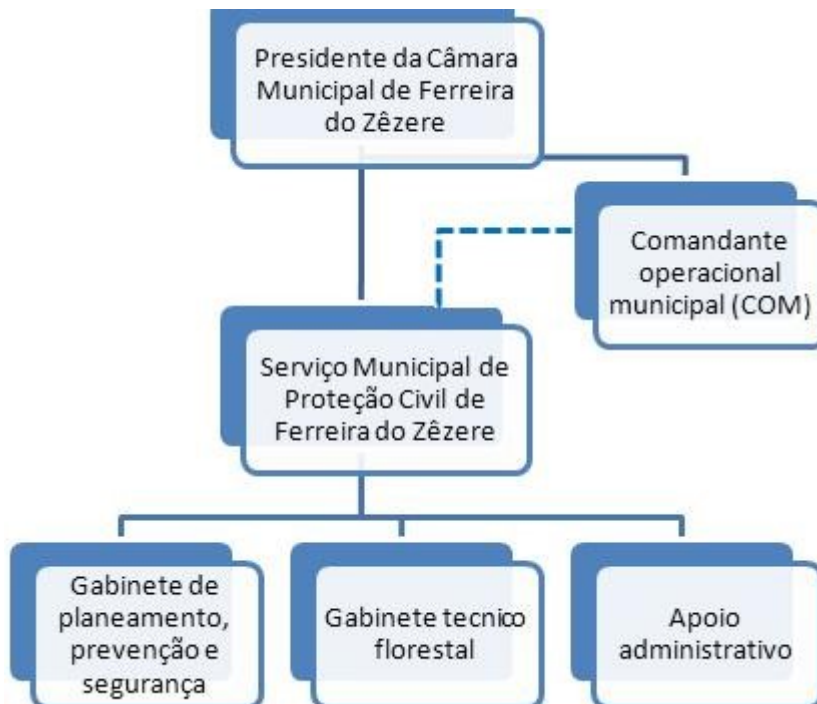
	PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE FERREIRA DO ZÊZERE	<hr/> 8 <hr/>
	INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR	Parte IV SECÇÃO 1 Ver.01

1.2- SISTEMA DE GESTÃO DE OPERAÇÕES

O sistema de gestão de operações desenvolve-se de uma forma modular de acordo com a importância e o tipo de ocorrência. Sempre que uma força de socorro de qualquer uma das organizações integrantes do SIOPS seja acionada para uma ocorrência, o chefe de equipa da primeira força a chegar ao local assume de imediato o comando da operação e garante a construção de um sistema evolutivo de comando e controlo da operação.

1.3- ESTRUTURA DO SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL DE FERREIRA DO ZÊZERE

A estrutura do Serviço Municipal de Proteção Civil de Ferreira do Zêzere, de acordo com o organograma dos serviços da Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere e o Regulamento do SMPC de Ferreira do Zêzere é a seguinte



	PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE FERREIRA DO ZÊZERE	<hr/> 9 <hr/>
	INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR	Parte IV SECCÃO 1 Ver.01

2- MECANISMOS DA ESTRUTURA DA PROTEÇÃO CIVIL MUNICIPAL

2.1- COMPETÊNCIAS, COMPOSIÇÃO E CONVOCAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL


A Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) é o organismo que assegura que todas as entidades e instituições de âmbito municipal, imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe, se articulam entre si, garantindo os meios adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto.

Fazem parte da Comissão Municipal de Proteção Civil de Ferreira do Zêzere as seguintes entidades:

- a) O Presidente da Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere, que preside;
 - b) O Comandante Operacional Municipal de Ferreira do Zêzere;
 - c) Um elemento do comando do Corpo de Bombeiros de Ferreira do Zêzere;
 - d) Um elemento da Guarda Nacional Republicana;
 - e) A Autoridade de Saúde do Município de Ferreira do Zêzere;
 - f) O diretor do Centro de Saúde de Ferreira do Zêzere, designado pelo diretor - geral da saúde;
 - g) O Gestor da Unidade Hospitalar de Tomar do CHMT — Centro Hospitalar do Médio Tejo, designado pelo diretor – geral da saúde;
 - h) Um representante do Centro Distrital de Santarém da Segurança Social;
 - i) Um representante da Direção da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ferreira do Zêzere
 - j) Um representante do Agrupamento de Escuteiros CNE - 988 de Ferreira do Zêzere;
 - k) O diretor do Agrupamento de Escolas do concelho de Ferreira do Zêzere;
 - l) Um representante da Assembleia Municipal
 - m) Um representante da Associação gestora das Equipas de Sapadores Florestais do Concelho
- Podem ainda integrar a CMPC, a convite do seu presidente, os presidentes de Junta de Freguesia de áreas onde ocorram operações de proteção civil, bem como técnicos com competências específicas para a proteção civil municipal, em cada momento.

As competências da Comissão Municipal de Proteção Civil são as seguintes:

- a) Acionar a elaboração do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil, remetê-lo para aprovação pela Comissão Nacional de Proteção Civil e acompanhar a sua execução;
- b) Acompanhar as políticas diretamente ligadas ao sistema de proteção civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos;
- c) Determinar o acionamento dos planos, quando tal se justifique;
- d) Garantir que as entidades e instituições que integram a CMPC acionam, ao nível municipal, no âmbito da sua estrutura orgânica e das suas atribuições, os meios necessários ao desenvolvimento das ações de proteção civil;
- e) Difundir comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social.

	PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE FERREIRA DO ZÊZERE	<hr/> 10 <hr/>
	INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR	Parte IV SECCÃO 1 Ver.01

As deliberações da Comissão Municipal de Proteção Civil só serão válidas quando aprovadas por maioria dos membros presentes, sem prejuízo de, para efeitos de ativação do PMEPCFZ — Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Ferreira do Zêzere, ser válida a deliberação com a aprovação de um terço dos seus membros, sendo imperativas as presenças do Presidente da Comissão ou seu substituto legal, do Comandante Operacional Municipal, do Representante do Comando do Corpo de Bombeiros de Ferreira do Zêzere e do representante da GNR.

O PMEPCFZ é desativado por deliberação da Comissão Municipal de Proteção Civil de Ferreira do Zêzere, com, pelo menos, um terço dos seus membros, sendo imperativa a presença do Presidente da Comissão ou seu substituto legal e desde que ouvido previamente o Comandante Operacional Municipal.

A Comissão Municipal de Proteção Civil de Ferreira do Zêzere reúne, por convocatória do seu Presidente, sempre que necessário e no mínimo uma vez por ano.

A Comissão Municipal de Proteção Civil de Ferreira do Zêzere reúne na sala da Comissão Municipal de Proteção Civil, no quartel do Corpo de Bombeiros de Ferreira do Zêzere, ou em local expressamente indicado na convocatória.

A convocatória da comissão para efeitos de reunião urgente será efetuada via telefone, pessoalmente a cada um dos membros da comissão e, na impossibilidade deste meio, através de mensagem via SMS ou ainda por contacto pessoal.

2.2- CRITÉRIOS E ÂMBITO PARA A DECLARAÇÃO DAS SITUAÇÕES DE ALERTA

O Presidente da Câmara Municipal pode declarar a **situação de alerta** quando, face a ocorrência ou iminência de ocorrência de acidente grave ou catástrofe, for reconhecida a necessidade de adotar medidas preventivas e ou medidas especiais de reação.

Ato da declaração da situação de alerta

No ato de declaração de alerta são mencionados expressamente:

- A natureza do acontecimento que originou a situação declarada;
- O âmbito temporal e territorial;
- A estrutura de coordenação e controlo dos meios e recursos a disponibilizar


Âmbito material da declaração da situação de alerta

O Presidente da Câmara Municipal declara a situação de Alerta quando, face à ocorrência ou iminência de ocorrência de acidente grave ou catástrofe, for reconhecida a necessidade de adotar medidas preventivas e ou medidas especiais de reação.

A situação de Alerta é especialmente declarada quando o grau de probabilidade de iminência de acidente grave ou catástrofe for laranja ou vermelho, de acordo com os **CRITÉRIOS PARA A ATIVAÇÃO DO PMEPCFZ**.

No ato de declaração de Alerta são mencionados expressamente:

- A natureza do acontecimento que originou a situação declarada;
- O âmbito temporal e territorial;
- A estrutura de coordenação e controlo dos meios e recursos a disponibilizar.

	PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE FERREIRA DO ZÊZERE	<hr/> 11 <hr/>
	INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR	Parte IV SECCÃO 1 Ver.01

Para além das medidas especialmente determinadas pela natureza da ocorrência, a declaração dispõe expressamente sobre:

- A convocação da CMPC;
- O estabelecimento dos procedimentos adequados à coordenação técnica e operacional dos serviços, agentes, entidades e organizações de apoio, bem como dos recursos a utilizar, já previstos no presente plano;
- O estabelecimento das orientações relativas aos procedimentos de coordenação da intervenção das forças e serviços de segurança, já previstos no presente plano;
- A adoção de medidas preventivas adequadas à ocorrência.
- A obrigação especial de colaboração dos meios de comunicação social, em particular das rádios e televisões, visando a divulgação de informações relevantes relativas à situação.

2.3 – SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO, ALERTA E AVISO

O Concelho de Ferreira do Zêzere não dispõe de qualquer sistema próprio de monitorização permanente e alerta dos principais riscos existentes no território concelhio, pelo que o desencadeamento de procedimentos de alerta está francamente dependente das informações difundidas pela população, agentes de proteção civil e pelo CDOS de Santarém.

Existe um sistema de monitorização comparada dos principais riscos existentes no território concelhio, com recurso a registo em base de dados das intervenções efetuadas pelos bombeiros desde 1989 e em ambiente SIG das principais ocorrências de incêndios, acidentes, fenómenos meteorológicos e outros relevantes, com intervenção dos agentes de proteção civil do concelho, desde 2011.


Existem ferramentas de apoio a monitorização pontual de setores:

- Os dados observados e registados na estação meteorológica do Município, sita em Ferreira do Zêzere e em estações meteorológicas particulares circundantes ao concelho;
- Monitorização pontual de riscos associados a intervenções no território;

Existem diversos sistemas de monitorização de âmbito nacional, em uso para diferentes tipologias de risco que serão tidos em conta pelo SMPC:

- Sistema de Avisos Meteorológicos do Instituto Português do Mar e da Atmosfera (situações meteorológicas adversas, estado do mar, níveis de ozono, classes de risco de incêndio florestal, entre outros);
- Sistema de Vigilância e Alerta de Recursos Hídricos do Instituto da Água (cheias e inundações em bacias hidrográficas);
- Índice Ícaro (ondas de calor);
- Sistema de Vigilância de Emergências Radiológicas da Agência Portuguesa do Ambiente (emergências radiológicas);
- Sistema de Avisos de Informação de Saúde Pública da Direção Geral de Saúde.

Sempre que é recebido no SMPC um comunicado de alerta da ANPC/CDOS, desde que exista potencial aumento de perigo para o município, são de imediato despoletados sistemas de alerta para uma cadeia de pessoas e entidades já previamente estabelecida.

	PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE FERREIRA DO ZÊZERE	<hr/> 12 <hr/>
	INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR	Parte IV SECCÃO 1 Ver.01

No que respeita aos sistemas de aviso, existem diversos dispositivos para o efeito (sirene do quartel dos Bombeiros, telefones, viaturas com megafonia, estação de rádio local, internet, televisão), podendo ainda recorrer-se à colocação de informação escrita em locais estratégicos face à necessidade de aviso e ocorrência (com a colocação de placares junto a escolas, maiores empresas, maiores áreas comerciais, locais de culto, locais de veraneio e Juntas de Freguesia), pelo que a decisão do meio a adotar será baseada na extensão da zona afetada, no tipo, dimensão e dispersão geográfica da população a avisar (pequenas povoações rurais, zonas mais urbanas, povoamentos dispersos, etc.), na proximidade geográfica dos agentes de proteção civil e nos meios e recursos disponíveis. Será ainda tido em conta se é uma situação a ocorrer durante o dia útil de trabalho, à noite ou durante os fins-de-semana, dada a variação da localização da população aquando de um possível acidente, e também a forma de poderem receber o aviso, pelo que diferentes procedimentos de aviso são contemplados para diferentes períodos do dia e da semana.

No caso de, no sistema de aviso, ser utilizada a sirene do quartel dos bombeiros, o aviso à população é feito através de ciclos de toques intermitentes de dez segundos de toque seguidos de dez segundos de pausa (durante um minuto e dez segundos). Esta sequência de toques deverá ser repetida duas vezes, intervaladas entre si 20 segundos.

A utilização deste aviso implica que a população se informe com brevidade junto dos locais de afixação de avisos e dos agentes de proteção civil, devendo ainda sintonizar as rádios locais/regionais.

Outro meio de aviso à população é o uso de megafones, em que a utilização de viaturas auxilia na cobertura de maiores áreas num menor espaço de tempo.

Devem ser consideradas formas de aviso através da emissão de mensagens escritas ou difusão celular para telemóveis, para a população em movimento que não está nas suas residências ou nos seus locais de emprego. Está esta situação pendente de acordo tipo com os operadores da rede móvel.

O recurso à rádio local será também utilizado para uma rápida difusão do aviso.

Serão utilizados placares para afixação de avisos importantes durante a emergência.

Será ainda efetuado o aviso por correio eletrónico e SMS para os responsáveis das maiores empresas (em numero de funcionários) do concelho, escolas, IPSS's e Presidentes de junta de Freguesia.

As comunidades locais devem ser informadas sobre:

- Tipo de ocorrência;
- As zonas potencialmente afetadas;
- O que devem levar consigo;
- Itinerários de evacuação;
- Os locais de abrigo onde se devem dirigir;
- Outras medidas de proteção da sua segurança pessoal e dos seus bens (medidas de autoproteção).

Dado que o aviso à população é uma ação crucial para minorar o número de vítimas, e que é difícil que qualquer dos meios selecionados abranja toda a população potencialmente afetada, deverá ser prevista a redundância de meios de aviso.